



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 505, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)** para atender despesa com Incentivo à Cultura (Lei Paulo Gustavo), conforme discriminação abaixo:

133920473 2.082-INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO	R\$
30000000-DESPESAS CORRENTES	320.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00
339039.99-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
339048.00 - Outros aux. Finan. A pessoas físicas	40.000,00
40000000-DESPESA DE CAPITAL	
41000000-INVESTIMENTOS	
44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O crédito previsto no art. 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Medicilândia/PA, em 11 de outubro de 2023.


JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 505, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 505, de 11 de outubro de 2023.

Medicilândia/PA, em 11 de outubro de 2023.


JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal